

EDITAL Nº 024 de 31 de Maio de 2019.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.**

1 DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Servente	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$ 982,83 + adicional de insalubridade (R\$ 196,56) + cartão eletrônico bancário de alimentação (R\$ 75,00)

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **03 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

2.2 A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser paga na Tesouraria Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, após a realização da inscrição na SMEC.

2.3 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

- a) idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
- c) ter cursado até o 5º ano do Ensino Fundamental (apresentar Histórico Escolar).
- d) Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.

- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
- Registro Geral (RG) ou CNH.
- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- Nº de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou de grau superior a este.
- Comprovante de endereço atualizado.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 1 foto 3x4 atualizada.
- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVAS OBJETIVA (ESCRITA)** e **PRÁTICA** para provimento do cargo de **Servente**, sendo que a soma das notas das duas provas totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **30 (trinta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **3 (três) pontos**, de modo que a prova totalizará **60 (sessenta) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterà 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2 PROVA PRÁTICA

4.2.1 A Prova Prática será aplicada somente para os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva, isto é, os candidatos que não obtiverem aprovação na Prova Objetiva serão considerados reprovados no presente Processo Seletivo.

4.2.2 A Prova Prática terá peso máximo de **40 (quarenta) pontos**.

4.2.3 A Prova Prática será eliminatória, visto que serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **20 (vinte) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2.4 Aprovado na Prova Prática, o candidato terá esta pontuação somada com a pontuação da Prova Objetiva, na classificação final.

4.2.5 A pontuação das provas se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Servente	Objetiva	Português	10	3,0	60
		Matemática	5	3,0	
		Conhecimentos Específicos/Legislação	5	3,0	
	Prática	Somente para os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva Critérios: Proatividade (zero a 10 pontos) Agilidade (zero a 10 pontos) Organização (zero a 10 pontos) Qualidade do resultado final (zero a 10 pontos)			40
					100

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas ocorrerão conforme descrição a seguir.

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de Junho de 2019**, terça-feira, às 18:30 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Águas Brancas, localizada na Rua Águas Brancas, nº 625, Bairro Águas Brancas, Três Coroas/RS.

5.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem de ser interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 PROVA PRÁTICA

5.2.1 A Prova Prática será realizada no dia **03 de Julho de 2019**, em horário e local a definir através de Edital.

5.2.2 Serão chamados a prestar a Prova Prática somente os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva.

5.2.3 A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que o candidato possui no desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado. Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Organizadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.2.4 O teste será aplicado por avaliador, que anotar os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima do Edital de Abertura.

5.2.5 Para a execução das tarefas todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local dentro de escola municipal a definir, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

5.2.6 A duração da Prova Prática será determinada pela Comissão Organizadora e constará na planilha de avaliação do candidato.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate se dará por meio de sorteio público, com data e local a serem divulgados, caso seja necessária a realização deste ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração as normas legais ou estatutárias, bem como dos que não pagarem a taxa de inscrição.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	31/05/2019
Período de inscrições	03/06 a 14/06/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	17/06/2019
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	18/06 a 21/06/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	24/06/2019
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	25/06/2019
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas	26/06/2019
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	26/06/2019

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	27/06 a 01/07/2019
Publicação do resultado final da prova objetiva	02/07/2019
Aplicação da prova prática	03/07/2019
Publicação do resultado preliminar da prova prática	04/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova prática	05/07 a 09/07/2019
Publicação da classificação final e da data, horário e local do sorteio público, em caso de empate	10/07/2019
Publicação da homologação do resultado final	12/07/2019

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

9.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cristiane Huff, Ionara Closs, Micheli Saueressig e Nina Mapelli.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **26 de Junho de 2019**, a partir das 10:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 31 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. **(NR)** (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinônimos/antônimos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
TUFANO, Douglas. Guia Prático da nova ortografia. Melhoramentos, 2008.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Divisibilidade.
6. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
7. Números racionais: representação decimal e fracionária.
8. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
9. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
10. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
11. Moeda nacional: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada

CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO

1. Noções gerais sobre:

- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:

- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do município de Três Coroas: na íntegra.

